

# DESPACHO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2017**

**EDITAL N° 021/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO N° 021/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEDIADAS NOS MUNICIPIOS DE CAFELÂNDIA, LINS, PIRAJUÍ E BAURU, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo.**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos Processos Licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório nº 021/2017, e por razões de interesse público, razão porque **DECIDO:**

**REVOGAR** a licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**REGINÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017.**

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**